



## LIVRO DE LEIS

**LEI Nº 2.584, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000.****DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA.**

**ALOISIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica extinto junto ao Gabinete o cargo de Secretária, em Comissão, Nível "3A".
- Artigo 2º** - Fica extinto, junto a Secretaria da Administração e Planejamento, Coordenadoria de Eventos, Setor de Apoio, o cargo de Encarregado B, em Comissão, Nível "4A".
- Artigo 3º** - Fica criado junto a Secretaria de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente o cargo de Secretário Adjunto, em Comissão, Nível "1", da Tabela de Cargos Executivos.
- Artigo 4º** - Ficam extintos junto a Secretaria de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente, SubSecretaria de Planejamento Urbano, SubSetor de Praças e Jardins, 2 cargos de Encarregado B, em Comissão, Nível "4A".
- Artigo 5º** - O Setor de Projetos integrante da SubSecretaria de Planejamento Urbano da Secretaria de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente fica transformado em SubSecretaria de Obras e Projetos, incluindo a esta 1 cargo de Secretário Adjunto, em Comissão, Nível "1" da Tabela de Cargos Executivos e extinguindo da mesma 1 cargo de Desenhista Projetista, C.L.T., Nível "3A" e 1 cargo de Desenhista Industrial, Nível "5A".



## LIVRO DE LEIS

**(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.584/00).**

- Artigo 6º** - A SubSecretaria de Obras e Pavimentação passa a denominar-se SubSecretaria de Pavimentação, extinguindo-se 2 cargos de Encarregado B, em Comissão, Nível "4A", do Setor de Pavimentação, desta SubSecretaria.
- Artigo 7º** - Fica criado junto a Secretaria da Cultura o cargo de Secretário Adjunto, em Comissão, Nível "1" da Tabela de Cargos Executivos.
- Artigo 8º** - Fica criado junto a Secretaria da Cultura, Departamento de Bibliotecas, o cargo de Diretor, em Comissão, Nível "7A" da Tabela de Cargos Executivos.
- Artigo 9º** - Fica extinto junto a Secretaria da Cultura, Departamento de Bibliotecas, 1 cargo de Ajudante de Serviços, C.L.T., Nível "2A".
- Artigo 10** - O nível ideal do cargo de Coordenador de Biblioteca fica alterado de "5A" para "7A".
- Artigo 11** - Fica extinto o cargo de Diretor, em Comissão, Nível "7A", junto a Secretaria da Educação, Departamento de Atendimento à Comunidade - CRIAR.
- Artigo 12** - O cargo de Coordenador de Saúde, em Comissão, Nível "7A", constante da estrutura de cargos da Unidade Básica de Saúde - Central, passa a integrar a estrutura de cargos da Secretaria da Saúde.
- Artigo 13** - A nomenclatura do cargo de Coordenador de Educação em Saúde, em Comissão, Nível "7A" constante da estrutura de cargos do Departamento de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria da Saúde fica alterado para Diretor, mantendo-se o mesmo regime jurídico e o nível ideal do cargo.



## LIVRO DE LEIS

**(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.584/00).**

**Artigo 14** – Ficam extintos 6 cargos de Auxiliar de Cirurgião Dentista, C.L.T., Nível “3A” e 1 cargo de Guarda, C.L.T., Nível “3A” Todos integrantes da Unidade Básica de Saúde – Vila Nunes.

**Artigo 15**- Hierarquicamente abaixo do Departamento de Unidades Básicas, junto a Secretaria da Saúde, fica criada a SubSecretaria de Serviços Odontológicos, Pronto Atendimento e Prótese com a seguinte estrutura:

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS,  
PRONTO ATENDIMENTO E PRÓTESES.**

C        1        Secretário Adjunto        Nível        “1”

**Departamento Odontológico e Pronto Atendimento.**

C        1        Diretor        Nível        “7A”

CLT     34     Dentista        Nível        “6A”

CLT     1        Auxiliar Administrativo    Nível        “2A”

**Setor de Prótese**

C        1        Chefe de Setor        Nível        “5A”

CLT     1        Protético        Nível        “4A”

CLT     1        Auxiliar Administrativo    Nível        “2A”.

§ 1º - Os 2 cargos de Auxiliar Administrativo, CLT, Nível “2A” que passam a integrar a estrutura descrita foram transferidos da Unidade Básica de Saúde – Central.

§ 2º - Dos 34 cargos de Dentista, CLT, Nível “6A”, constantes da estrutura de cargos do Departamento Odontológico e de



**LIVRO DE LEIS**

**(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.584/00).**

Próteses da SubSecretaria de Serviços Odontológicos, 32 foram transferidos do Setor de Odonto do Departamento de Unidades Básicas e 2 do Departamento de Saúde Mental.

**Artigo 16** – O cargo de Chefe de Setor B, em Comissão, Nível “5A”, do Setor de Matadouro Municipal, da Secretaria de Serviços Municipais fica alterado para Diretor, em Comissão, Nível “7A” da Tabela de Cargos Administrativos.

**Artigo 17** – Fica criado no Setor de Velório e Cemitério, junto a Secretaria de Serviços Municipais 1 cargo de Diretor, em Comissão, Nível “7A” da Tabela de Cargos Administrativos.

**Artigo 18** – Fica extinto no Setor de Velório e Cemitério, junto a Secretaria de Serviços Municipais 1 cargo de Coveiro, CLT, Nível “2A”.

**Artigo 19** – Os demais cargos constantes da Estrutura de Cargos e Salários permanecem inalterados.

**Artigo 20** – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 18 de dezembro de 2000.

**ALOISIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
Secretário Adjunto de Legislação